

| | | |
|---|--|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
|  | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | 08/08/2024 |
| IPATINGA | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA | |

Horário: 08:30

Tipo de Proposição:

- (X) Projeto de Lei nº 179/2024 () Projeto de Resolução
- () Emenda nº () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº
- () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- (X) Legislação, Justiça e Redação
- (x) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- (x) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- (x) Constitucional () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


NIVALDO ANTONIO DA SILVA
 PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
 VICE-PRESIDENTE


Adiel Fernandes de Oliveira
 RELATOR









| | | |
|---|---------------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
|  | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | 08/08/2024 |
| IPATINGA | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA | |

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel P
Adiel Fernandes Oliveira
PRESIDENTE

Antonio O
Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

João B
João Francisco Bastos
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington R
Wellington Gomes Ribeiro
PRESIDENTE

Ademir D
Ademir Cláudio Dias
RELATOR

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

08 de agosto de 2024

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____

Heraldo Antonio da Silva

Antonio José Fereira N Ademir D

Antonio O

João B

Wellington R



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 539.480,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.*”

Através do Ofício nº 214/2024 – GPE, encaminhado à esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo justifica que a apresentação do Projeto de Lei, tem o objetivo de acobertar despesas com aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender a estrutura administrativa e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, além de acobertar despesas com folha de pagamento.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Créditos adicionais suplementares, objeto da proposição em análise, conforme dispõe art. 41, I, da Lei 4.320/64 - *que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, são aqueles destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

Healdio Antonio da Silva

Antonio José Ferreira N Ademir D

Antonio O

João B

Wellington R



Assim, esse tipo de crédito se aplica à situações em que a previsão inicial da dotação, no transcorrer da fase de execução orçamentária, demonstra não ser suficiente para fazer frente às despesas necessárias. Nesse caso, faz-se um reforço da dotação orçamentária, aumentando a dotação disponível, devendo ser aberto por decreto do Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo por lei de caráter especial, que deve fixá-los e determinar seus valores e limites.

O projeto de lei, em análise, tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito adicional se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto utilizou-se a anulação de dotação orçamentária com base no que disciplina o art. 43, §1º inciso III da Lei nº 4320/64, a saber:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Heraldo Antonio da Silva

Antonio José Ferreira N Ademir D

Antonio O

João B

Wellington R



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (...)

Lado outro, a Constituição Federal (Art. 167, V) e a Lei Orgânica do Município (art. 165, V), vedam a abertura de crédito adicional suplementar sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, sendo assim, em atendimento à legislação vigente, o Chefe do Poder Executivo apresenta o Projeto de Lei 179/2024, proposição ora em análise, que além de atender aos dispositivos citados acima, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público,

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 08 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


NIVALDO ANTONIO da Silva
PRESIDENTE


Antonio José Ferreira Neto
VICE-PRESIDENTE


Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR











CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Projeto nº 179/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

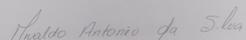

Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


João Francisco Bastos
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE


Wellington Gomes Ribeiro
PRESIDENTE


Ademir Cláudio Dias
RELATOR











Página de assinaturas



Antônio José Ferreira Neto
837.487.846-00
Signatário



Ademir Dias
252.642.306-68
Signatário



Antônio Oliveira
204.537.016-04
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

08 ago 2024



- 09:21:51  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 08 ago 2024 10:32:42  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 ago 2024 10:32:45  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 ago 2024 09:31:51  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 ago 2024 09:31:57  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 ago 2024 10:30:31  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 179.84.142.171 localizado em Belém - Pará - Brazil
- 08 ago 2024 10:30:35  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 179.84.142.171 localizado em Belém - Pará - Brazil
- 08 ago 2024 09:53:25  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 ago 2024 09:53:27  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 ago 2024 10:13:15  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.61 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 ago 2024 10:13:21  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.61 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 ago 2024 11:46:27  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 ago 2024 11:46:30  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 ago 2024 09:42:39  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 179.84.138.125 localizado em Belém - Pará - Brazil
- 08 ago 2024 09:43:15  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 179.84.138.125 localizado em Belém - Pará - Brazil
- 08 ago 2024 13:54:01  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 ago 2024 13:54:08  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

